Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 594

de 17 de julho de 1992.

Regulamenta o horário de atendimento ao público.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, para atendimento ao público, o horário das 9h as 11h e das 13h as 17h30, de segunda a sexta-feira, no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para atendimento dos vendedores e fornecedores da Prefeitura Municipal, fica estabelecido o horário das 12h30 as 17h30 , nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 506, de 04 de abril de 1989, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 17 de julho de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário